



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 1.448, DE 22 DE OUTUBRO 2024.

“Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar, proveniente de superávit financeiro com criação de Elemento de Despesas, e dá outras Providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro no valor de R\$ 249.335,54 (duzentos e quarenta e nove mil, trezentos e trinta cinco reais e cinquenta e quatro centavos), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.368 de 22 de dezembro de 2023) distribuída às seguintes dotações:

Suplementação (+): R\$ 249.335,54

02 - Poder Executivo

02.07.00 - Secretaria Municipal de Saúde

10.301.0010.2034 – Desenvolvimento do Programa de Agentes Comunitário de Saúde - FAF.

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$ 249.335,54

F.R.: 2.600 – Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal - bloco de manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

2 - Recursos de Exercícios Anteriores.

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos 02.600, Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal - bloco de manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos de Exercícios Anteriores, fonte de recursos STN (MSC) 2.600.

Superávit Financeiro..... R\$ 249.335,54





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitações de créditos adicionais

P.A	Elemento de Despesa	Fonte STN (MSC)	Valor a Suplementar
0010.2034	3.1.90.11	2.600	R\$ 249.335,54

Superávit Financeiro

Fonte da Receita	Disponibilidade Financeira	Restos a Pagar	Superávit do Exercício
2.600	249.335,54	-	R\$ 249.335,54

Mirante da Serra – RO, 22 de outubro de 2024.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 1.128/2024.

Mirante da Serra - RO, 22 de outubro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis o presente Projeto de Lei nº 1.448 de 22 de outubro de 2024, que **“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávits Financeiros no Exercício Anterior com criação de Elemento de Despesas, e dá outras providências”**, provenientes de saldos financeiros existentes em 31/12/2023 na conta do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 249.335,54 (duzentos e quarenta e nove mil, trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), para análise e votação dos Nobres Edis.

O Projeto de Lei em comento objetiva a reprogramação dos recursos financeiros recebidos pelo Fundo Municipal de Saúde em 2023 e que não foram utilizados dentro do respectivo exercício, sendo necessário incorporá-los ao orçamento de 2024, por meio de abertura de crédito adicional suplementar por superávits financeiro no exercício anterior.

O Crédito Adicional Suplementar está previsto no artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/64, e, sua cobertura dar-se-á por meio do **SUPERAVIT FINANCEIRO** apurado no exercício de 2022, em conformidade com o artigo 43 § 1º, inciso I, da mesma Lei. Ressaltamos ainda que as despesas devam ocorrer em suas respectivas fontes de recursos de receitas em conformidade com determinações legais federais - STN, bem como do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Assim, encaminho a esta augusta Casa de Lei, Projeto de Lei para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro na Lei Orgânica do Município combinado com o Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei, solicito o recebimento e tramitação.

Atenciosamente,

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)





Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04

Rua Dom Pedro I

www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	1448	22/10/2024

ID: 184316	Processo	Documento
CRC: D94C7746		
Processo: 0-0/0		
Usuário: MILTON CAETANO DA SILVA		
Criação: 22/10/2024 08:09:18	Finalização: 22/10/2024 08:11:21	

MD5: 994D022655D4362FE4270C95E81D6606
SHA256: 133B7F04D5E16A5CF082E1EBC29DA80D0376D5A3D9797D116F896CC281CAD922

Súmula/Objeto:

“Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar, proveniente de superávit financeiro com criação de Elemento de Despesas, e dá outras Providências.”

INTERESSADOS

EVALDO DUARTE ANTONIO	RO	22/10/2024 08:10:33
-----------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

SUPERÁVIT FINANCEIRO	22/10/2024 08:10:43
----------------------	---------------------

CIENTES

EDELSON DE OLIVEIRA SILVA	22/10/2024 09:49:39
---------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

QUALIFICADA EVALDO DUARTE ANTONIO PREFEITO	22/10/2024 11:30:59
--	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/ informando o ID 184316 e o CRC D94C7746.